



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
RECEBIDO  
AO EXPEDIENTE DO DIA  
14 de 07 de 23  
Às \_\_\_\_\_ hrs  
Ass. Kanmila  
Kanmila Helainy F. da Silva  
031.884.831-71  
CHEFE DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 589/23

Câmara Municipal de  
Coremas - Paraíba  
**APROVADO**  
2ª Sessão Ordinária - 6º Período  
08 / 08 / 23  
Kanmila Helainy F. da Silva  
031.884.831-71  
CHEFE DE GABINETE

**ALTERA AS ALÍNEAS *a, b, c e d* DO INCISO III DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 324/2022, MODIFICANDO OS PERCENTUAIS DO INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, Estado da Paraíba**  
no uso de suas atribuições e,

**Art. 1º** - Alteram-se as alíneas *a, b, c e d* do inciso III do art 3º da Lei nº 527/2022 que passam a constar a seguinte redação:

**Art. 3º. (...)**

I - (...);

II - (...);

III - 70% (setenta por cento) será destinado para pagamento de incentivo financeiro aos profissionais da atenção primária à saúde que atuam na construção dos resultados dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, na seguinte proporção:

a - 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) serão destinados aos profissionais de nível superiores, lotados nas referidas Unidades;

b - 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) serão destinados aos Agentes Comunitários de Saúde;

Prefeitura Municipal de Coremas - CNPJ: 08.939.936/0001-94  
Endereço: Rua Capitão Antônio Leite, Centro - Coremas - PB  
CEP: 58770-000 | Telefone: (83) 3433-1074  
[www.coremas.pb.gov.br](http://www.coremas.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

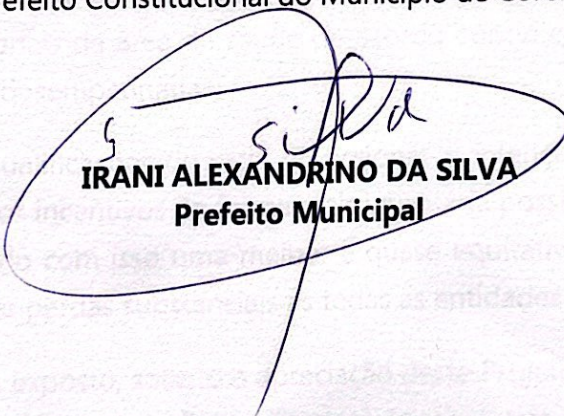
c – 10% (dez por cento) serão destinados profissionais de nível técnico da área da saúde e digitador;

d – 10% (dez por cento) serão destinados aos apoiadores/coordenadores vinculados ao desenvolvimento do Projeto Previne Brasil;

e – 5% (cinco por cento) serão destinados aos Auxiliares de Serviços Gerais e Recepcionistas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba,  
12 de julho de 2023.

  
**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

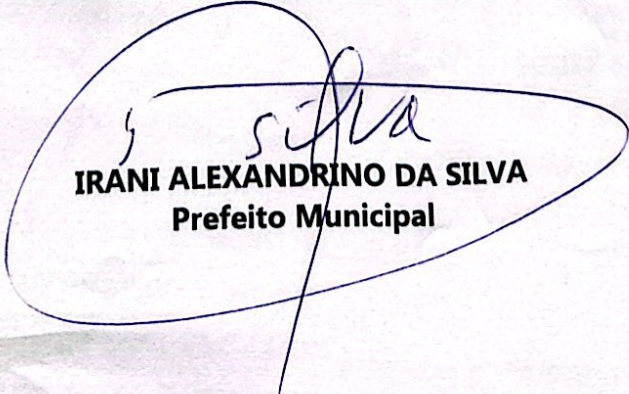
Com os cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **"Dispõe sobre a alteração das alíneas a, b, c e d do inciso III do art. 3º da Lei nº 324/2022, modificando os percentuais do incentivo financeiro da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil no âmbito municipal"**.

O referido Projeto de Lei é no sentido de tentar equiparar os prêmios recebidos pelos nossos profissionais da área de saúde de acordo com a quantidade de membros atuantes e atividades desempenhadas.

Abstraindo as qualificações de cada profissional, a intenção primária é permitir a melhor distribuição dos incentivos de forma mais igualitária possível aos profissionais em exercício, possibilitando com isso uma melhor e quase equitativa distribuição de frutos financeiros, sem causar perdas substanciais as todas as entidades envolvidas.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei. Na certeza que o presente Projeto Lei receberá acolhida favorável dos senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado, nos termos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa Municipal.

Atenciosamente,

  
**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal